

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME
(Estado de São Paulo)

* LEIS PROMULGADAS *

PUBLICADA NO JORNAL "O MUNICIPIO", NO DIA _____
Nº. _____

Prefeitura Municipal de Leme

Lei n. 113, de 18/12/952

Reorganiza o Quadro do Pessoal da Prefeitura e fixa vencimentos e salários.

Eu, João Arrais Serodio Filho, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — O Quadro do Pessoal desta Prefeitura fica constituído dos seguintes cargos e funções, com os vencimentos e salários constantes da tabela anexa:

CARGOS — Pessoal fixo

- 1 (um) Secretário-Chefe do Expediente
- 1 (um) Contador
- 1 (um) Tesoureiro
- 1 (um) 1.º Fiscal
- 1 (um) Escriturário
- 1 (um) Zelador das Rêdes de Água e Esgotos
- 1 (um) 2.º Fiscal
- 9 (nove) Professores Municipais
- 1 (um) Fiscal dos Serviços de Água e Esgotos
- 1 (um) Lançador Chefe de Cadastro
- 1 (um) Porteiro-Almoxarife
- 1 (um) Zelador do Cemitério
- 1 (um) Auxiliar do Zelador das Rêdes de Água e Esgotos
- 1 (um) Jardineiro
- 1 (um) 3.º Fiscal
- 1 (um) Encarregado da Limpeza Pública
- 1 (um) Zelador do Matadouro
- 1 (um) Regente da Corporação Musical Lemense
- 1 (um) Professor da Escola Noturna.

FUNÇÕES — Pessoal extranumerário

- 1 (um) Tratorista
- 2 (dois) Encarregados da Limpeza Pública
- 3 (três) Varredores de ruas.

Artigo 2.º — As pensões do Sr. Paulo Rodrigues e Viúva Lázara Adelaide de Almeida, concedidas respectivamente pelas leis n. 309, de 10 de Dezembro de 1947, e n. 60, de 26 de Dezembro de 1951, ficam elevadas para Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) mensais.

Artigo 3.º — As despesas com a execução da presente lei correrão pelas verbas próprias, consignadas no orçamento.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor a 1.º de Janeiro de 1953, revogadas as disposições em contrário.

CONFERE:- Tabela de vencimentos e salários, a que se refere o artigo 1.º da presente lei:

CARGOS — Pessoal fixo	Vencimentos Anuais
Secretário-Chefe do Expediente	Cr.\$ 28.800,00
Contador	27.600,00
Tesoureiro	26.400,00
1.º Fiscal	22.800,00
Escriturário	21.600,00
Zelador das Rêdes de Água e Esgotos	21.600,00
2.º Fiscal	20.400,00
Professor Municipal	19.200,00
Fiscal dos Serviços de Água e Esgotos	19.200,00
Lançador Chefe de Cadastro	19.200,00
Porteiro-Almoxarife	18.600,00
Zelador do Cemitério	16.800,00
Auxiliar do Zelador das Rêdes de Ag.e Esg.	15.600,00
Jardineiro	15.600,00
3.º Fiscal	14.400,00
Encarregado da Limpeza Pública	14.400,00
Zelador do Matadouro	13.800,00
Regente da Corporação Musical Lemense	12.000,00
Professor da Escola Noturna	8.400,00
FUNÇÕES — Pessoal extranumerário	Salários Mensais
Tratorista	1.500,00
Encarregado da Limpeza Pública	1.200,00
Varredor de ruas	900,00

Prefeitura Municipal de Leme, 18 de Dezembro de 1952.

João Arrais Serodio Filho — Prefeito Municipal.

Publicado na Secretaria da Prefeitura em 18/12/952. — João Tressoldi — Secretário da Prefeitura.